



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL – COLMAM

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho - RO – CEP 76.801-470

Fone / Fax: (69) 3212-9611 / 98482-8599

Email: colmam@sedam.ro.gov.br

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

INFORMAÇÕES DO REQUERIMENTO		
CERTIDÃO AMBIENTAL nº: 2025PJ0XM0DC	Vencimento: 14/05/2026	
A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de dezembro de 2015, expede a presente CERTIDÃO AMBIENTAL .		
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE		
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Cacaulândia		
CPF/CNPJ: 63.762.058/0001-92	Inscrição Estadual: -	
Logradouro: Rua João Boava		Número: 2119
Complemento: -	Bairro: Setor 01	
Município: Cacaulândia	UF: RO	CEP: 76889-000
E-mail: convenio@cacaulandia.ro.gov.br	Telefone/Celular: (69) 3532-2151	
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE		
Atividade: 30 - Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres		
Unidade de Medida: Área útil em ha (hectare)	Porte: Até 5	Condicionante: Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.
Área embargada: Não		
Número do recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR): RO-00000000-0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000		
Código de barras do boleto (DARE): 20258000000-0 000000000000-0 000000000000-0 000000000000-0		
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE		
Localização: Zona urbana	Latitude: 10° 20' 08.0"	Longitude: 62° 54' 08.0"



Logradouro: Rua Alagoas		Número: 00
Complemento: -	Bairro: Setor 06	
Município: Cacaulândia	UF: RO	CEP: 76889-000
QUESTIONÁRIO - AUTODECLARATÓRIO		
Qual a situação do empreendimento? Não iniciado		
A área da ampliação ou alteração da atividade ou empreendimento altera o seu porte para além dos limites previstos na Resolução CONSEPA 01/2019? Não		
Haverá previsão de supressão de vegetação nativa na área do empreendimento? Não		

DETERMINANTES

1. A dispensa de licenciamento ambiental de que trata a Resolução CONSEPA nº 01 não se aplica aos empreendimentos e atividades de impacto de âmbito local situados em municípios considerados pelo CONSEPA como aptos para promover o licenciamento ambiental, devendo, neste caso, prevalecer a regulamentação específica do respectivo ente municipal;
2. A dispensa de licenciamento ambiental não isenta o empreendedor de promover o licenciamento ambiental das demais atividades e obras independentes localizadas no mesmo local que não estejam listados no Anexo I da Resolução CONSEPA 01/2019;
3. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEPA 01/2019, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEDAM;
4. A dispensa de licenciamento ambiental não é válida para atividades que necessitem realizar supressão de vegetação nativa;
5. A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; e de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e autorizativos similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade;
6. A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável e adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, operação e desativação do empreendimento ou atividade;
7. A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação, quando necessário;
8. Esta dispensa não exige o empreendedor da obtenção do Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais – CEPFOP, caso a atividade utilize lenha;
9. Esta dispensa não exige o empreendedor de obter outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;
10. Esta Certidão Ambiental não autoriza a supressão de vegetação;
11. Esta dispensa não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo vigente;
12. A dispensa de licenciamento ambiental não inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação fiscalizatória da União, do Estado e dos municípios;
13. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas;
14. Esta Certidão foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 1170/COLMAM/SEDAM, de 06 de maio de 2020, folha 10 e 11.





As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site **www.sedam.ro.gov.br**





Município de Cacaulândia

63.762.058/0001-92

Rua: João Boava

www.cacaulandia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo de Documentos	DISPENSA DE LICENCIAMENTO	10/06/2025

ID:	308425	Processo	Documento
CRC:	754CE99E		
Processo:	1-252/2025		
Usuário:	JANETE ROSSETTI MENEZES		
Criação:	10/06/2025 09:13:11	Finalização:	10/06/2025 09:13:11

MD5: **A47B93AB1F9F39414CE13CAB505C11FD**

SHA256: **0FBB73A94390CA8C861D08BE3369CC8B331FD7A1587DE3DA4D1F6D500943B010**

Súmula/Objeto:

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Cacaulândia	RO	10/06/2025 09:13:11
---	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

contratação de empresa especializada para execução da construção do Espaço Alternativo Municipal - P	10/06/2025 09:13:11
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br informando o ID 308425 e o CRC 754CE99E.